Câmara Municipal

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ofício do Expediente nº 104/2021 – *De autoria de José Carlos Chiconi Fusco* – Encaminha ofício solicitando abertura de CPI para que seja apurada irregularidades sobre possível descumprimento de decretos Estaduais e Municipais.

Analisando o referido documento, somos de parecer favorável pelo arquivamento do referido ofício e conhecimento do mesmo aos demais membros da Casa, pois não há legitimidade para que um cidadão solicite a abertura de uma Comissão Parlamentar de Inquérito, cabendo tal prerrogativa aos membros do Poder Legislativo, através de requerimento subscrito por pelo menos um terço de seus membros.

PARECER FAVORÁVEL

Plenário Dr. Durval Nicolau, 08 de junho de 2.021.

CARLOS GOMES

JOCELI MARIOZI

GUSTAVO BELLONI

APROVADO EM VOTAÇÃO ÚNICA
14 / 06 / 2021
PRESIDENTE

José Chiconi
ADVOCACIA E CONSULTORIA

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO
PROTOCOLO DE ENTRADA
Sequência: 198 / 2021 Data/Hora: 30/04/2021 13:49
Descrição:
OFICIO DO EXPEDIENTE
ADVOGADO JOSÉ CHICONI ENCAMINHA OFÍCIO SOBRE ABERTURA DE CPI.

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO.

OFÍCIO DO EXPEDIENTE nº 104/2021

COMISSÕES
Justiça e redação

DATA, 03/05/2021

PRESIDENTE

JOSÉ CARLOS CHICONI FUSCO, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SP sob o nº 399.037, inscrito no CPF/MF sob o nº 423.694.168-66, com escritório profissional situado à Avenida Doutor Durval Nicolau, 718, Sala 02, Jardim Canadá, CEP 13.874-281 na cidade de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, vem, mui respeitosamente a presença de Vossa Senhoria, relatar o que segue.

Nesta data, 30 de abril de 2021, aconteceu um evento no Theatro Municipal um encontro com o Ministro da Educação, Milton Ribeiro. É possível consultar no *site* da Prefeitura Municipal a seguinte descrição:

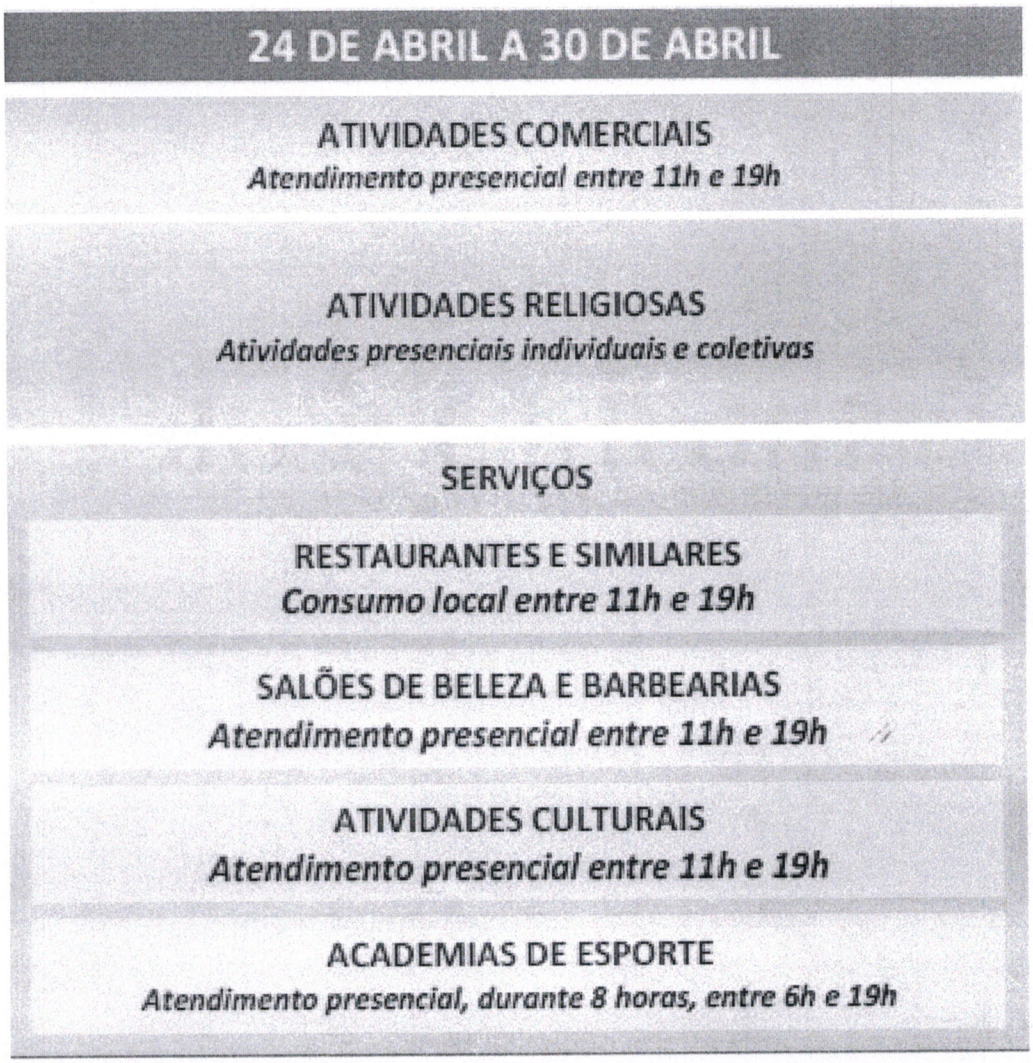
ARQUIVE-SE
14 / 06 / 2021
Presidente

> *São João da Boa Vista recebe, nesta sexta-feira (30), o Ministro da Educação do Governo Federal, Exmo. Sr. Milton Ribeiro. Ele será recebido pela prefeita Teresinha e pelo vice, Roberto Campos, por* ***volta das 09:45****, em evento no Theatro Municipal.*

Verifica-se que o evento se iniciou as 09:45 da manhã no Theatro Municipal, indo de encontro com o Plano São Paulo e do decreto Municipal 6.788 de 23 de Abril de 2021.

O **Plano São Paulo**[1], em seu ANEXO II *se refere o artigo 3º do Decreto nº 65.635, de 16 de abril de 2021* conhecido como *medidas transitórias* prevê que eventos sociais só é possível das 11:00 as 19:00 horas. Vejamos:

[1] https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/2021/decreto-65635-16.04.2021.html



Não obstante, além de ir de encontro com o Plano São Paulo conforme já demonstrado, também desrespeita o próprio decreto Municipal 6.788 de 23 de Abril de 2021, que prevê:

> *Artigo 1º Ficam permitidos, no período de **24 a 30 de abril de 2021**, respeitados os demais protocolos sanitários do Plano São Paulo:*
>
> *(...)*
>
> ***§4º Atividades culturais, eventos sociais e afins: das 11h às 19h**, evitando-se aglomerações, com observância dos protocolos sanitários rigorosos e com 25% da capacidade total.*

Desta forma, por acreditar que esta Câmara Municipal tem seus trabalhos baseados na legalidade, bem como se preocupam com a moralidade da Administração Pública, requer que seja instaurada, imediatamente, uma Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI para que apure a atitude da Sra. Prefeita Municipal para verificar o descumprimento dos decretos Estaduais e Municipais.

Termos em que,

Pede deferimento.

São João da Boa Vista, 30 de Abril de 2021.

JOSÉ CARLOS CHICONI FUSCO

OAB/SP 399.037

SÃO JOÃO DA BOA VISTA
ADM 2021 / 2024
A cidade em ação!

SÃO JOÃO
DA BOA VISTA

São João da Boa Vista recebe Ministro da Educação, Milton Ribeiro

27/04/2021 às 18:52



São João da Boa Vista recebe, nesta sexta-feira (30), o Ministro da Educação do Governo Federal, Exmo. Sr. Milton Ribeiro. Ele será recebido pela prefeita Teresinha e pelo vice, Roberto Campos, por volta das 9h45, em evento no Theatro Municipal.

O encontro reunirá cerca de 60 prefeitos e diretores/secretários de Educação do Estado de São Paulo. O local está sendo preparado para receber as autoridades com todas as medidas sanitárias – distanciamento entre os bancos e álcool gel em vários pontos do Theatro.

Também estará presente o presidente do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação (FNDE), Marcelo Lopes da Ponte, o qual trará sua equipe técnica para atender os representantes das cidades presentes.

MINISTRO – Milton Ribeiro, 62 anos, é professor e nasceu em São Vicente, no litoral de São Paulo. Tem graduação em Teologia pelo Seminário Presbiteriano do Sul, graduação em

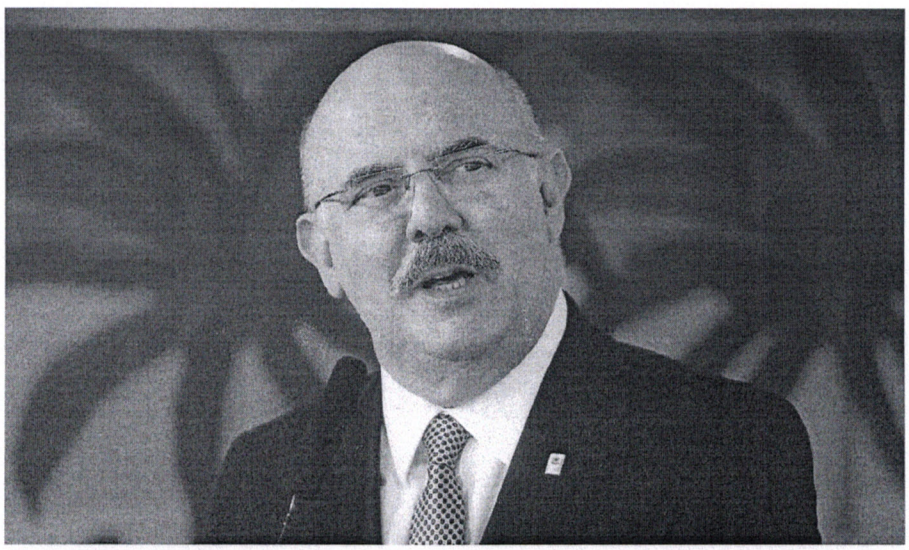
Direito pelo Instituto Toledo de Ensino, mestrado em Direito Constitucional pela Universidade Presbiteriana Mackenzie e doutorado em Educação pela Universidade de São Paulo.

Atuou como superintendente da pós-graduação lato sensu, reitor em exercício e vice-reitor da Universidade Presbiteriana Mackenzie. Também é especialista em Gestão Universitária pelo Conselho de Reitores das Universidades Brasileiras (CRUB). Atuava na Comissão de

Ética Pública da Presidência desde maio de 2019. Foi nomeado Ministro da Educação em 10 de julho de 2020.

Ministro da Educação Milton Ribeiro tem encontro com prefeitos no Theatro Municipal

28 de abril de 2021



Milton Ribeiro: *ministro também é pastor presbiteriano e tem amigos em São João (Reprodução/Isac Nóbrega/PR/Agência Brasil)*

O ministro da Educação Milton Ribeiro participará de encontro com cerca de 60 prefeitos e diretores/secretários de Educação do Estado de São Paulo, no Theatro Municipal, em São João da Boa Vista, por volta das 9h45 de sexta-feira (30). Ribeiro será recebido pela prefeita Maria Teresinha de Jesus Pedroza (DEM).

Desde terça-feira (27), o espaço já estava sendo preparado para receber os convidados, com todas as medidas sanitárias – distanciamento entre os bancos e álcool em gel a 70% em vários pontos do Theatro.

Também estará presente o presidente do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação (FNDE), Marcelo Lopes da Ponte, o qual trará sua equipe técnica para atender os representantes das cidades presentes.

MINISTRO – Milton Ribeiro, 62, é professor e nasceu em São Vicente, no litoral de São Paulo. Tem graduação em Teologia pelo Seminário Presbiteriano do Sul, graduação em Direito pelo Instituto Toledo de Ensino, mestrado em Direito Constitucional pela Universidade Presbiteriana Mackenzie e

doutorado em Educação pela Universidade de São Paulo (USP).

Atuou como superintendente da Pós-Graduação *Lato Sensu*, reitor em exercício e vice-reitor da Universidade Presbiteriana Mackenzie. Também é especialista em Gestão Universitária pelo Conselho de Reitores das Universidades Brasileiras (CRUB). Atuava na Comissão de Ética Pública da Presidência desde maio de 2019. Foi nomeado Ministro da Educação em 10 de julho de 2020.

Ficha informativa

DECRETO Nº 65.635, DE 16 DE ABRIL DE 2021

Estende a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, institui medidas transitórias, de caráter excepcional, destinadas ao enfrentamento da pandemia de COVID-19, e dá providências correlatas

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
Considerando as recomendações do Centro de Contingência do Coronavírus, instituído pela Resolução nº 27, de 13 de março de 2020, da Secretaria da Saúde, fundadas em evidências científicas e informações estratégicas em saúde (Anexo I);
Considerando a necessidade de conter a disseminação da COVID-19, de garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde e de preservar a saúde pública,
Decreta:
Artigo 1º - Observados os termos e condições estabelecidos no Decreto nº 64.994, de 28 de maio de 2020, fica estendida, até 30 de abril de 2021, a vigência:
I - da medida de quarentena instituída pelo Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020;
II - da suspensão de atividades não essenciais no âmbito da Administração Pública estadual, nos termos do Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020, independentemente do disposto no artigo 1º deste último.
Artigo 2º - Ficam instituídas medidas transitórias, de caráter excepcional, no âmbito da medida de quarentena de que tratam os Decretos nº 64.881, de 22 de março de 2020, e nº 64.994, de 28 de maio de 2020, com o objetivo de enfrentar a disseminação da COVID-19.
Parágrafo único - Para os fins deste decreto, o território do Estado permanece classificado na fase vermelha do Plano São Paulo.
Artigo 3º - Fica excepcionalmente autorizada, em todo território estadual, a retomada gradual do atendimento presencial ao público, nos estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços e atividades não essenciais.
Parágrafo único - A retomada de que trata o "caput" deste artigo observará:
1. o disposto no Anexo II deste decreto;
2. a vedação de aglomerações;
3. a recomendação de que as atividades administrativas internas em estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços não essenciais sejam realizadas de modo remoto;
4. na Região Metropolitana de São Paulo, a recomendação de escalonamento dos horários de abertura e de troca de turnos em estabelecimentos comerciais ou prestadores de serviços, de modo a evitar o deslocamento simultâneo de colaboradores nos meios de transporte público coletivo de passageiros, observando, no que couber, os seguintes horários:
a) entre 5 horas e 7 horas, para o setor industrial;
b) entre 7 horas e 9 horas, para o setor de serviços;
c) entre 9 horas e 11 horas, para o setor de comércio.
Artigo 4º - Este decreto vigorará entre 18 e 30 de abril de 2021.
Palácio dos Bandeirantes, 16 de abril de 2021
JOÃO DORIA
Rodrigo Garcia
Secretário de Governo
Gustavo Diniz Junqueira
Secretário de Agricultura e Abastecimento
Patrícia Ellen da Silva
Secretária de Desenvolvimento Econômico

Sergio Henrique Sá Leitão Filho
Secretário da Cultura e Economia Criativa
Rossieli Soares da Silva
Secretário da Educação
Henrique de Campos Meirelles
Secretário da Fazenda e Planejamento
Flavio Augusto Ayres Amary
Secretário da Habitação
João Octaviano Machado Neto
Secretário de Logística e Transportes
Fernando José da Costa
Secretário da Justiça e Cidadania
Marcos Rodrigues Penido
Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente
Celia Kochen Parnes
Secretária de Desenvolvimento Social
Marco Antonio Scarasati Vinholi
Secretário de Desenvolvimento Regional
Jeancarlo Gorinchteyn
Secretário da Saúde
João Camilo Pires de Campos
Secretário da Segurança Pública
Nivaldo Cesar Restivo
Secretário da Administração Penitenciária
Alexandre Baldy de Sant'Anna Braga
Secretário dos Transportes Metropolitanos
Aildo Rodrigues Ferreira
Secretário de Esportes
Vinicius Rene Lummertz Silva
Secretário de Turismo
Celia Camargo Leão Edelmuth
Secretária dos Direitos da Pessoa com Deficiência
Julio Serson
Secretário de Relações Internacionais
Mauro Ricardo Machado Costa
Secretário de Projetos, Orçamento e Gestão
Cauê Macris
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Secretaria de Governo, aos 16 de abril de 2021.

ANEXO I

a que se refere o Decreto nº 65.635, de 16 de abril de 2021

Nota Técnica do Centro de Contingência do Coronavírus

Com fundamento no artigo 6º do Decreto nº 64.994, de 28 de maio de 2020, este Centro de Contingência vem apresentar as recomendações que seguem.

Nas últimas semanas, constatou-se que a adoção de medidas emergenciais, seguidas daquelas aplicáveis na Fase 1 (vermelha) do Plano São Paulo, representou importante desaceleração na disseminação da doença, de modo relativamente uniforme em todo território estadual. Nos últimos 14 dias, foi aferida a redução de 7 pontos percentuais no número de pacientes internados, refletindo em 85,3% de taxa de ocupação de leitos UTI-Covid, com índice médio de isolamento de 45,4%.

O momento atual exige, entretanto, que a transição para fases com menor grau de restrição de

atividades não essenciais seja realizada de forma segura e factível, considerando os indicadores de circulação da população e a necessidade de garantir a manutenção da desaceleração já percebida.

Portanto, para os próximos dias, este Centro recomenda que algumas das medidas aplicáveis à Fase 1 (vermelha) sejam mantidas, sem prejuízo da retomada do atendimento presencial ao público, em níveis proporcionais e adequados ao atual estágio de enfrentamento à pandemia.

Portanto, nesse momento ainda excepcional de controle da disseminação da doença, é possível recomendar que o grau de restrições de atividades não essenciais seja adaptado para evitar modificações bruscas de comportamento social que possam impactar negativamente a curva de contágio.

Para tanto, recomenda-se que a ocupação de espaços de acesso ao público seja limitada a, no máximo, 25% das respectivas capacidades, bem como que o atendimento presencial em estabelecimentos comerciais e prestadores de serviço possa ocorrer até as 19h, respeitando-se a restrição à circulação de pessoas entre 20h e 5h.

Vale lembrar que deve ser mantida rigorosa observância dos protocolos sanitários de biossegurança, no desempenho de toda e qualquer atividade, durante a vigência da medida de quarentena.

Durante as duas próximas semanas, este Centro manterá atento e rigoroso monitoramento dos índices de controle da epidemia, buscando garantir que a transição para Fase 2 (laranja) do Plano São Paulo possa ocorrer sem maiores riscos sanitários e epidemiológicos.

São Paulo, 16 de abril de 2021

_____

Dr. Paulo Menezes
Coordenador do Centro de Contingência

ANEXO II

a que se refere o artigo 3º do Decreto nº 65.635, de 16 de abril de 2021
Medidas Transitórias

18 DE ABRIL A 23 DE ABRIL	24 DE ABRIL A 30 DE ABRIL
ATIVIDADES COMERCIAIS *Atendimento presencial entre 11h e 19h*	ATIVIDADES COMERCIAIS *Atendimento presencial entre 11h e 19h*
ATIVIDADES RELIGIOSAS *Atividades presenciais individuais e coletivas*	ATIVIDADES RELIGIOSAS *Atividades presenciais individuais e coletivas*
	SERVIÇOS
	RESTAURANTES E SIMILARES *Consumo local entre 11h e 19h*
	SALÕES DE BELEZA E BARBEARIAS *Atendimento presencial entre 11h e 19h*
	ATIVIDADES CULTURAIS *Atendimento presencial entre 11h e 19h*
	ACADEMIAS DE ESPORTE *Atendimento presencial, durante 8 horas, entre 6h e 19h*
ATÉ 25% DA CAPACIDADE DE OCUPAÇÃO DO ESTABELECIMENTO OU ESPAÇO DE ACESSO AO PÚBLICO RIGOROSA OBSERVÂNCIA DOS PROTOCOLOS SANITÁRIOS DE BIOSSEGURANÇA	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

JORNAL OFICIAL

Município de São João da Boa Vista, Sexta-feira, 23 de abril de 2021 - Ano 2021 - Edição 1.015

SUMÁRIO

SUMÁRIO	1
DECRETOS	2
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	3
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	3
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	4
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	5
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	6
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	7
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	8
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	9

MUNICIPIO DE SAO JOAO DA BOA VISTA:46429379000150
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE SAO JOAO DA BOA VISTA:46429379000150
Dados: 2021.04.23 18:18:16 -03'00'

Município de São João da Boa Vista, Sexta-feira, 23 de abril de 2021 - Ano 2021 - Edição 1.015

DECRETOS

DECRETO Nº 6.788, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

"Institui medidas transitórias destinadas ao enfrentamento da pandemia no Município e dá providências correlatas".

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Considerando que a quarentena instituída pelo Estado de São Paulo é de observância obrigatória para os Municípios;

Considerando o avanço no Estado de São Paulo para fase de transição da quarentena;

Considerando o teor do Decreto Estadual nº 65.635, de 16 de abril de 2021, e seu Anexo II, bem como a necessidade de conter a disseminação da Covid-19 para garantia da saúde de todos.

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam permitidos, no período de 24 a 30 de abril de 2021, respeitados os demais protocolos sanitários do Plano São Paulo:

§1º - O funcionamento das academias, centros de ginástica, clubes sociais e afins, com observância dos protocolos de sanitários rigorosos e com 25% da capacidade total:

I) Clubes sociais: das 6h às 19h;

II) Academias, centros de ginástica e afins: permitido funcionamento por oito horas diárias, no período compreendido das 6h às 19h, apenas para atividades físicas individuais agendadas.

§2º - O comércio interno das atividades do parágrafo anterior, caso existam, devem seguir:

a) atendimento presencial, das 11h às 19h, com público limitado a 25% da capacidade total;

b) área de alimentação: restaurantes com atendimento presencial, das 11h às 19h, com 25% da capacidade total;

c) bares não podem ter atendimento presencial, mas podem operar como restaurantes (público sentado, serviço de alimentos para acompanhar bebidas) e seguirão as mesmas regras dos restaurantes.

§3º - Funcionamento de parques municipais e afins: das 6h às 18h, evitando-se aglomeração.

§4º - Atividades culturais, eventos sociais e afins: das 11h às 19h, evitando-se aglomeração, com observância dos protocolos sanitários rigorosos e com 25% da capacidade total.

§5º - Serviços gerais de:

I) Restaurantes e similares, com consumo local, das 11h às 19h;

II) Salão de beleza e barbearia, atendimento presencial, das 11h às 19h;

§6º - atividades comerciais, com atendimento presencial, das 11h às 19h, evitando-se aglomeração, com observância dos protocolos sanitários rigorosos e com 25% da capacidade total.

Art. 2º - Vedada a prática de atividades esportivas coletivas, excetuando-se a permissão mantida para campeonatos esportivos profissionais, nos termos do Decreto Municipal nº 6.780, de 16 de abril de 2021.

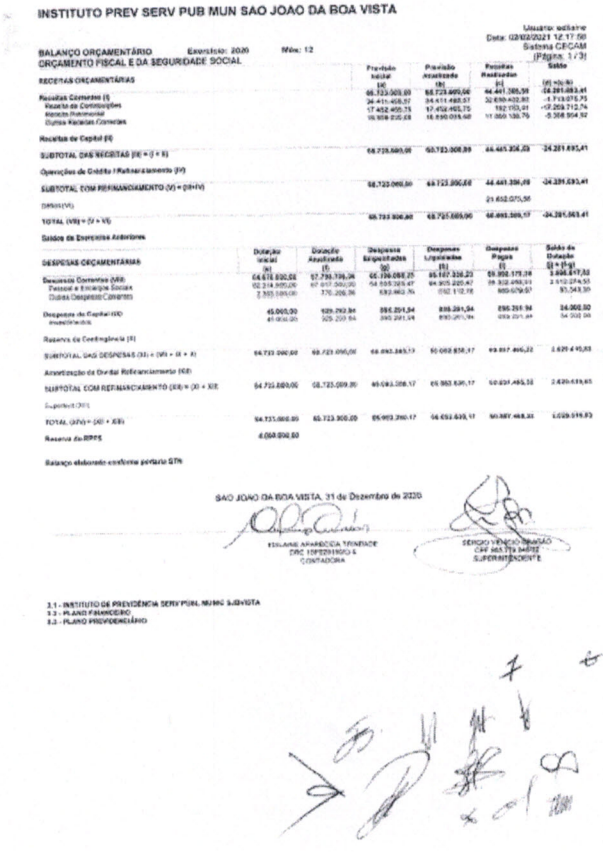
Art. 3º - Ficam mantidas as demais disposições do Decreto Municipal nº 6.780, de 16 de abril de 2021.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três do mês de abril de dois mil e vinte um (23.04.2021)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

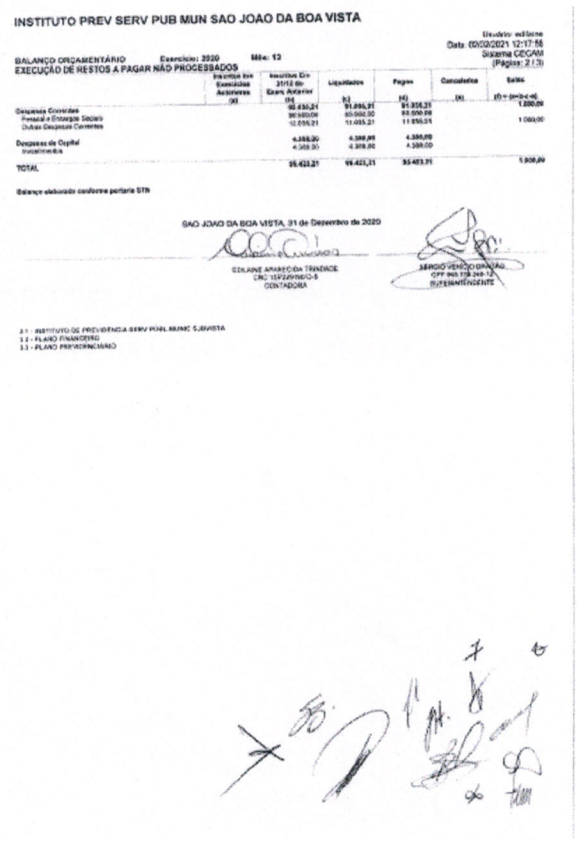
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA



INSTITUTO PREV SERV PUB MUN SAO JOAO DA BOA VISTA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO Exercício: 2020 Mês: 12
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SAO JOAO DA BOA VISTA, 31 de Dezembro de 2020



INSTITUTO PREV SERV PUB MUN SAO JOAO DA BOA VISTA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO Exercício: 2020 Mês: 12
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

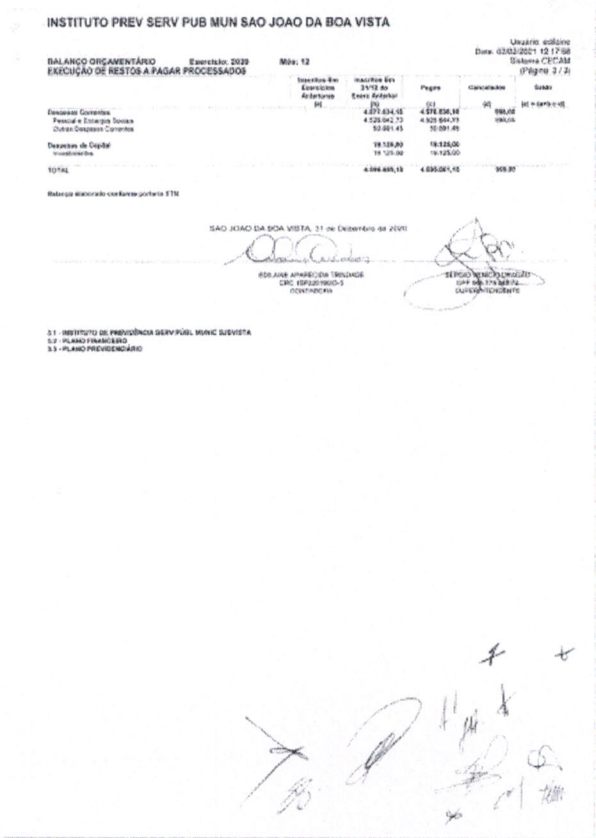
SAO JOAO DA BOA VISTA, 31 de Dezembro de 2020

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Jornal oficial assinado digitalmente conforme lei municipal nº 4.249/17 garantindo autenticidade, validade juridica e integridade

SÃO JOÃO DA BOA VISTA
ADM 2021 / 2024
cal cidade em ação!

Jornalista Responsável
Raquel dos Santos - MTb 67.298/SP
Disponível gratuitamente de forma eletrônica no site oficial da Prefeitura www.saojoao.sp.gov.br



INSTITUTO PREV SERV PUB MUN SAO JOAO DA BOA VISTA

Usuário: edilane
Data: 02/02/2021 12:17:58
Sistema CECAM
(Página 3 / 3)

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO Exercício: 2020 Mês: 12
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos em Exercícios Anteriores (H)	Inscritos em 31/12 do Exerc.Anterior (I)	Pagos (J)	Cancelados (K)	Saldo (H + I - J - K)
Despesas Correntes		4.877.634,15	4.876.636,58	998,05	
Pessoal e Encargos Sociais		4.526.042,73	4.525.644,73	998,00	
Outras Despesas Correntes		50.991,45	50.991,45		
Despesas de Capital		19.129,00	19.129,00		
Investimentos		19.129,00	19.129,00		
TOTAL		4.896.669,15	4.895.061,15	998,05	

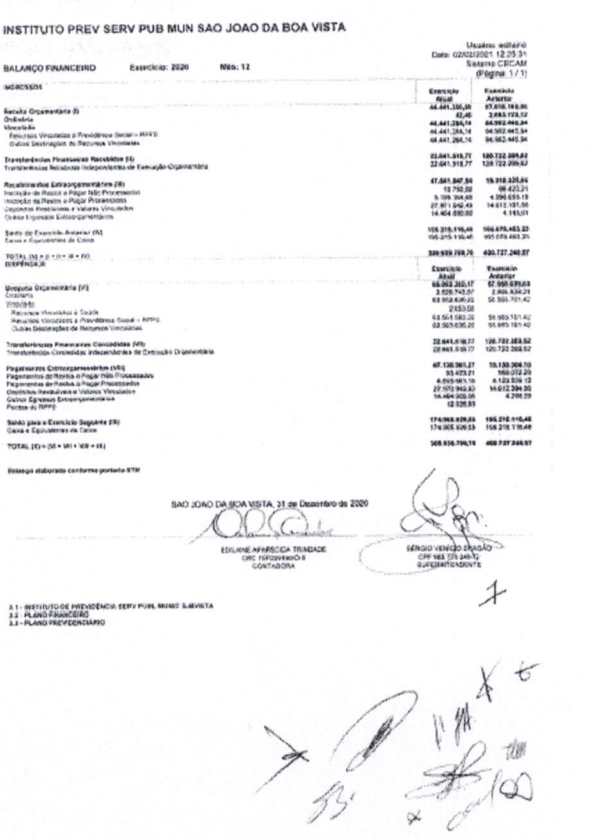
Balanço elaborado conforme portaria STN

SAO JOAO DA BOA VISTA, 31 de Dezembro de 2020

EDILANE APARECIDA TRINDADE
CRC 1SP220160/O-3
CONTADORA

SERGIO VENICIO DRAGÃO
CPF 163.731.348-72
SUPERINTENDENTE

5.1 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERV PÚBL MUNIC S.JOÃO/SP
5.2 - PLANO FINANCEIRO
5.3 - PLANO PREVIDENCIÁRIO



INSTITUTO PREV SERV PUB MUN SAO JOAO DA BOA VISTA

Usuário: edilane
Data: 02/02/2021 12:25:31
Sistema CECAM
(Página 1 / 1)

BALANÇO FINANCEIRO Exercício: 2020 Mês: 12

INGRESSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	44.441.386,06	67.816.168,06
Ordinária	42,40	2.883.733,52
Vinculada	44.441.384,14	64.992.446,54
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	44.441.384,14	64.992.445,54
Outras Destinações de Recursos Vinculados	44.441.384,14	64.992.445,54
Transferências Financeiras Recebidas (II)	22.641.318,77	120.722.209,67
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	22.641.318,77	120.722.209,67
Recebimentos Extraorçamentários (III)	12.750,00	98.422,21
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	3.109.364,60	4.594.653,13
Inscrição de Restos a Pagar Processados	27.161.642,49	14.612.101,56
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	14.404.930,06	4.299,39
Outros Ingressos Extraorçamentários		4.161,01
Saldo de Exercício Anterior (IV)	105.315.110,46	166.670.483,23
Caixa e Equivalentes de Caixa	105.315.110,46	166.670.483,23
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	339.930.788,76	480.727.240,07
DISPÊNDIOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)	66.062.203,17	67.990.839,03
Ordinária	3.528.742,57	2.806.434,21
Vinculada	62.533.460,60	65.184.404,82
2153.00		
Recursos Vinculados à Saúde	62.501.683,20	65.183.701,42
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	62.501.683,20	65.183.701,42
Outras Destinações de Recursos Vinculados		
Transferências Financeiras Concedidas (VII)	22.641.318,77	120.722.353,52
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária	22.641.318,77	120.722.353,52
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	67.130.361,27	79.130.306,70
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	93.473,21	160.072,20
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	4.565.983,19	4.123.934,12
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	27.970.962,83	14.612.294,80
Outros Ingressos Extraorçamentários	14.404.930,06	4.299,39
Pontos-de-TPPE	18.095,98	
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	174.096.905,55	166.218.110,48
Caixa e Equivalentes de Caixa	174.096.905,55	166.218.110,48
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	329.930.788,76	466.727.240,07

Balanço elaborado conforme portaria STN

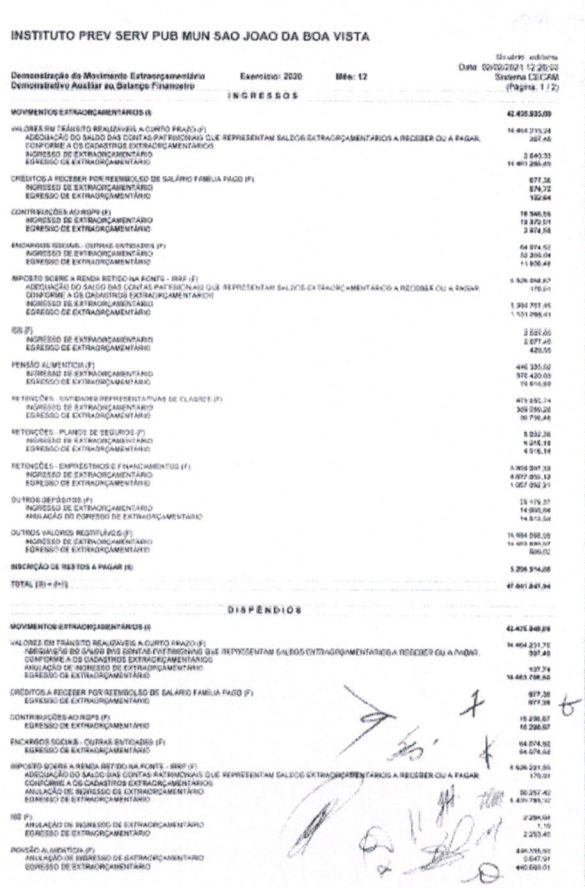
SAO JOAO DA BOA VISTA, 31 de Dezembro de 2020

EDILANE APARECIDA TRINDADE
CRC 1SP220160/O-3
CONTADORA

SERGIO VENICIO DRAGÃO
CPF 163.731.348-72
SUPERINTENDENTE

5.1 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERV PÚBL MUNIC S.JOÃO/SP
5.2 - PLANO FINANCEIRO
5.3 - PLANO PREVIDENCIÁRIO

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA



INSTITUTO PREV SERV PUB MUN SAO JOAO DA BOA VISTA

Usuário: edilaine
Data: 02/02/2021 12:26:02
Sistema CECAM
(Página: 1 / 2)

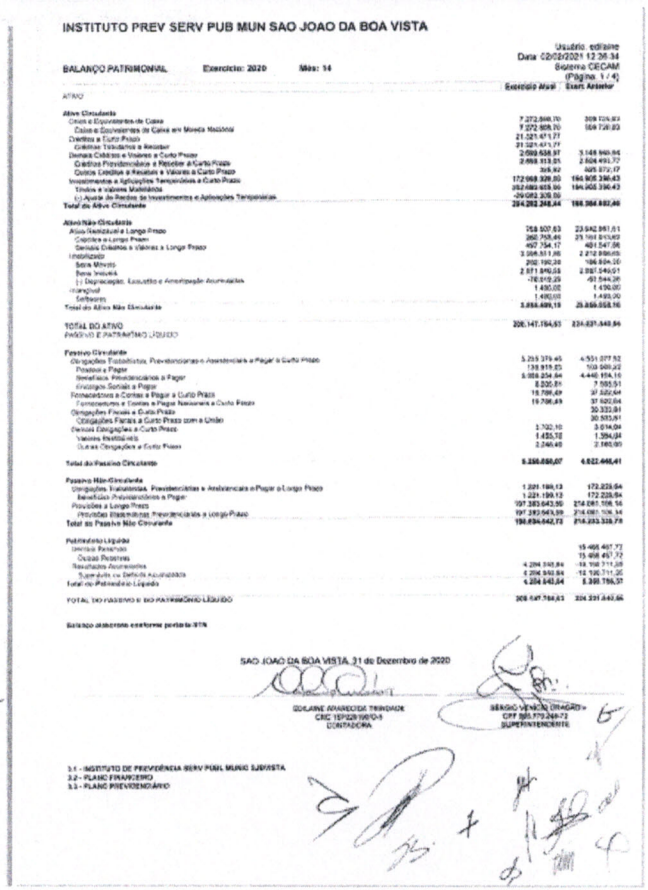
Demonstração do Movimento Extraorçamentário — Exercício: 2020 — Mês: 12
Demonstrativo Auxiliar ao Balanço Financeiro

INGRESSOS

MOVIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (I)	42.408.935,09
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO (F)	14.464.231,28
ADEQUAÇÃO DO SALDO DAS CONTAS PATRIMONIAIS QUE REPRESENTAM SALDOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS A RECEBER OU A PAGAR, CONFORME A OS CADASTROS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	397,48
INGRESSO DE EXTRAORÇAMENTÁRIO	2.840,30
EGRESSO DE EXTRAORÇAMENTÁRIO	14.461.288,49
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)	677,38
INGRESSO DE EXTRAORÇAMENTÁRIO	574,72
EGRESSO DE EXTRAORÇAMENTÁRIO	102,64
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS (F)	15.296,55
INGRESSO DE EXTRAORÇAMENTÁRIO	13.370,01
EGRESSO DE EXTRAORÇAMENTÁRIO	2.974,56
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)	64.974,52
INGRESSO DE EXTRAORÇAMENTÁRIO	52.966,04
EGRESSO DE EXTRAORÇAMENTÁRIO	11.908,48
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	5.526.948,67
ADEQUAÇÃO DO SALDO DAS CONTAS PATRIMONIAIS QUE REPRESENTAM SALDOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS A RECEBER OU A PAGAR, CONFORME A OS CADASTROS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	170,01
INGRESSO DE EXTRAORÇAMENTÁRIO	1.394.757,45
EGRESSO DE EXTRAORÇAMENTÁRIO	1.131.966,41
ISS (F)	2.681,60
INGRESSO DE EXTRAORÇAMENTÁRIO	2.677,45
EGRESSO DE EXTRAORÇAMENTÁRIO	420,55
PENSÃO ALIMENTÍCIA (F)	446.335,02
INGRESSO DE EXTRAORÇAMENTÁRIO	370.420,03
EGRESSO DE EXTRAORÇAMENTÁRIO	75.914,99
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)	479.650,74
INGRESSO DE EXTRAORÇAMENTÁRIO	369.090,28
EGRESSO DE EXTRAORÇAMENTÁRIO	90.756,46
RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS (F)	9.832,36
INGRESSO DE EXTRAORÇAMENTÁRIO	9.816,18
EGRESSO DE EXTRAORÇAMENTÁRIO	16,18
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	3.964.897,39
INGRESSO DE EXTRAORÇAMENTÁRIO	4.857.959,32
EGRESSO DE EXTRAORÇAMENTÁRIO	1.057.062,31
OUTROS DEPÓSITOS (F)	28.179,37
INGRESSO DE EXTRAORÇAMENTÁRIO	14.000,00
ANULAÇÃO DO EGRESSO DE EXTRAORÇAMENTÁRIO	14.179,37
OUTROS VALORES RESTITUÍVEIS (F)	15.494.598,05
INGRESSO DE EXTRAORÇAMENTÁRIO	14.493.880,97
EGRESSO DE EXTRAORÇAMENTÁRIO	600,92
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR (II)	5.256.914,05
TOTAL (III) = (I+II)	47.661.841,94

DISPÊNDIOS

MOVIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (I)	42.475.949,89
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO (F)	14.464.231,78
ADEQUAÇÃO DO SALDO DAS CONTAS PATRIMONIAIS QUE REPRESENTAM SALDOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS A RECEBER OU A PAGAR, CONFORME A OS CADASTROS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	397,48
ANULAÇÃO DE INGRESSO DE EXTRAORÇAMENTÁRIO	127,74
EGRESSO DE EXTRAORÇAMENTÁRIO	14.463.706,56
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)	677,38
EGRESSO DE EXTRAORÇAMENTÁRIO	677,38
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS (F)	15.296,57
EGRESSO DE EXTRAORÇAMENTÁRIO	15.296,57
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)	64.974,52
EGRESSO DE EXTRAORÇAMENTÁRIO	64.974,52
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	5.526.231,65
ADEQUAÇÃO DO SALDO DAS CONTAS PATRIMONIAIS QUE REPRESENTAM SALDOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS A RECEBER OU A PAGAR, CONFORME A OS CADASTROS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	170,01
ANULAÇÃO DE INGRESSO DE EXTRAORÇAMENTÁRIO	80.257,42
EGRESSO DE EXTRAORÇAMENTÁRIO	5.431.795,12
ISS (F)	2.294,04
ANULAÇÃO DE INGRESSO DE EXTRAORÇAMENTÁRIO	1,10
EGRESSO DE EXTRAORÇAMENTÁRIO	2.292,94
PENSÃO ALIMENTÍCIA (F)	446.335,02
ANULAÇÃO DE INGRESSO DE EXTRAORÇAMENTÁRIO	5.647,91
EGRESSO DE EXTRAORÇAMENTÁRIO	440.687,01



INSTITUTO PREV SERV PUB MUN SAO JOAO DA BOA VISTA

Usuário: edilaine
Data: 02/02/2021 12:26:34
Sistema CECAM
(Página: 1 / 4)

BALANÇO PATRIMONIAL — Exercício: 2020 — Mês: 14

ATIVO	Exercício Atual	Exerc Anterior
Ativo Circulante		
Caixa e Equivalentes de Caixa	7.272.898,70	309.726,83
Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	7.272.898,70	309.726,83
Créditos a Curto Prazo	21.321.471,77	
Créditos Tributários a Receber	21.321.471,77	
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	2.593.538,97	3.148.940,94
Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo	2.593.113,05	2.804.493,77
Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo	425,92	605.572,17
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	172.068.329,80	184.905.390,43
Títulos e Valores Mobiliários	202.680.659,80	184.905.390,43
(-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias	-29.992.329,80	
Total do Ativo Circulante	**204.252.248,44**	**188.364.057,40**
Ativo Não Circulante		
Ativo Realizável a Longo Prazo	758.507,63	23.942.951,01
Créditos a Longo Prazo	260.765,46	23.184.913,92
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	497.754,17	491.547,08
Imobilizado	3.098.511,56	2.212.998,05
Bens Móveis	202.190,20	196.594,50
Bens Imóveis	2.971.946,08	2.897.340,01
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	-76.012,72	-97.544,26
Intangível	1.490,00	1.490,00
Softwares	1.490,00	1.490,00
Total do Ativo Não Circulante	**3.858.489,19**	**26.159.559,16**
TOTAL DO ATIVO	**208.147.184,63**	**224.031.340,56**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	5.255.379,45	4.551.077,52
Pessoal a Pagar	139.919,85	109.980,22
Benefícios Previdenciários a Pagar	5.088.254,64	4.440.154,16
Encargos Sociais a Pagar	7.204,91	7.585,91
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	19.796,49	37.820,64
Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo	19.796,49	37.820,64
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		30.333,91
Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União		30.333,91
Demais Obrigações a Curto Prazo	2.702,10	3.014,04
Valores Restituíveis	1.435,72	1.394,04
Outras Obrigações a Curto Prazo	2.240,40	1.620,00
Total do Passivo Circulante	**5.280.098,07**	**4.622.446,41**
Passivo Não Circulante		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	1.221.199,13	172.228,84
Benefícios Previdenciários a Pagar	1.221.199,13	172.228,84
Provisões a Longo Prazo	197.383.643,59	214.081.109,14
Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	197.383.643,59	214.081.109,14
Total do Passivo Não Circulante	**198.604.842,72**	**214.253.338,78**
Patrimônio Líquido		
Ativos Reavidos		15.495.457,72
Outros Reservas		15.495.457,72
Resultados Acumulados	4.264.243,84	19.798.711,25
Superávits ou Déficits Acumulados	4.264.243,84	19.798.711,25
Total do Patrimônio Líquido	**4.264.243,84**	**5.380.756,37**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**208.147.184,63**	**224.031.340,56**

Balanço elaborado conforme portaria STN

SAO JOAO DA BOA VISTA, 31 de Dezembro de 2020

EDILAINE APARECIDA TRINDADE
CRC 157228/0/0-S
CONTADORA

SERGIO VENICIO DRAGO
CPF 305.770.248-72
SUPERINTENDENTE

3.1 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERV PUBL MUNIC SJBVISTA
3.2 - PLANO FINANCEIRO
3.3 - PLANO PREVIDENCIÁRIO

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

INSTITUTO PREV SERV PUB MUN SAO JOAO DA BOA VISTA

Usuário: edilaine
Data: 02/02/2021 12:26:34
Sistema CECAM
(Página: 2 / 4)

BALANÇO PATRIMONIAL Exercício: 2020 Mês: 14
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

	Exercício Atual	Exerc Anterior
Ativos (I)		
Ativo Financeiro	174.866.295,47	466.219.428,80
Ativo Permanente	34.081.490,15	33.996.139,94
Total dos Ativos	208.947.784,62	499.221.644,84
Passivos (II)		
Passivo Financeiro	5.209.370,30	4.094.428,43
Passivo Permanente	198.667.093,24	314.287.775,67
Total do Passivo	203.876.463,79	318.382.207,40
Saldo Patrimonial (III) = (I - II)	4.272.285,84	5.969.553,19

Balanço elaborado conforme portaria STN

SAO JOAO DA BOA VISTA, 31 de Dezembro de 2020

EDILAINE APARECIDA TRINDADE
CRC 1SP228195/O-5
CONTADORA

SERGIO VENICIO DRAGÃO
CPF 906.770.048-72
SUPERINTENDENTE

3.1 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERV PÚBL MUNIC SJBVISTA
3.2 - PLANO FINANCEIRO
3.3 - PLANO PREVIDENCIÁRIO

INSTITUTO PREV SERV PUB MUN SAO JOAO DA BOA VISTA

Usuário: edilaine
Data: 02/02/2021 12:26:34
Sistema CECAM
(Página: 3 / 4)

BALANÇO PATRIMONIAL Exercício: 2020 Mês: 14
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

	Exercício Atual	Exerc Anterior
Ativo Potenciais Ativos		
Garantias e Contragarantias recebidas		
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		
Direitos Contratuais		
Outros ativos potenciais ativos		
Total dos Ativo Potenciais Ativos		
Ativo Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias concedidas		
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		
Obrigações contratuais	92.133,72	96.124,42
Outros ativos potenciais passivos		
Total dos Ativo Potenciais Passivos	92.133,72	96.124,42

Balanço elaborado conforme portaria STN

SAO JOAO DA BOA VISTA, 31 de Dezembro de 2020

EDILAINE APARECIDA TRINDADE
CRC 1SP228195/O-5
CONTADORA

SERGIO VENICIO DRAGÃO
CPF 906.770.048-72
SUPERINTENDENTE

3.1 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERV PÚBL MUNIC SJBVISTA
3.2 - PLANO FINANCEIRO
3.3 - PLANO PREVIDENCIÁRIO

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

INSTITUTO PREV SERV PUB MUN SAO JOAO DA BOA VISTA

Usuário: edilaine
Data: 02/02/2021 13:26:34
Sistema CECAM
(Página: 4 / 4)

BALANÇO PATRIMONIAL Exercício: 2020 Mês: 14
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO

FONTES DE RECURSOS	Exercício Atual	Exerc. Anterior
01.0 - TESOURO		130.685.212,49
01.1 - OGRM		129.083.212,49
04.0 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	160.087.894,92	31.452.777,69
04.1 - GERAL	2.457.774,22	11.929.362,83
04.3 - SAÚDE	243,45	
04.4 - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	160.560.394,25	29.658.414,86
Total das Fontes de Recursos	160.807.894,92	159.826.697,63

Balanço elaborado conforme portaria STN

SAO JOAO DA BOA VISTA, 31 de Dezembro de 2020

EDILAINE APARECIDA TRINDADE
CRC 1SP201900/O-6
CONTADORA

SERGIO VENICIO DRAGÃO
CPF 165.[illegible]
SUPERINTENDENTE

3.1 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERV PÚBL MUNIC SJBVISTA
3.2 - PLANO FINANCEIRO
3.3 - PLANO PREVIDENCIÁRIO

INSTITUTO PREV SERV PUB MUN SAO JOAO DA BOA VISTA

Usuário: edilaine
Data: 02/02/2021 12:29:05
Sistema CECAM
(Página: 1 / 1)

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS Exercício: 2020 Mês: 12

	Exercício Atual	Exerc. Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
Contribuições	**43.362.872,81**	**42.377.866,81**
Contribuições Sociais	43.362.872,81	42.377.866,81
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	**929.220,44**	**36.874.884,06**
Juros e Encargos de Mora	756.280,10	438.783,44
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	173.564,34	36.116.900,64
Transferências e Delegações Recebidas	**22.641.810,77**	**128.722.399,02**
Transferências Intragovernamentais	22.641.810,77	128.722.399,02
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	**40.291.190,66**	**1.492,26**
Reavaliação de Ativos	22.743.481,12	
Ganhos com Alienação	17.243.634,67	
Ganhos com Incorporação de Ativos		1.492,26
Ganhos com Desincorporação de Passivos	303.884,85	
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	**1.478.827.791,03**	**1.539.483.855,50**
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	1.438.835.113,97	1.529.550.418,47
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	10.992.677,06	9.933.436,01
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	**1.562.456.917,31**	**1.845.170.097,65**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos	**1.322.293,79**	**1.321.994,30**
Remuneração a Pessoal	1.104.452,80	1.092.052,39
Encargos Patronais	191.402,37	204.823,34
Benefícios a Pessoal	26.438,62	24.168,66
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	**64.684.938,62**	**66.367.811,07**
Aposentadorias e Reformas	56.991.945,05	47.954.290,02
Pensões	8.653.296,82	7.912.685,67
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		500,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**366.674,69**	**933.698,09**
Uso de Material de Consumo	59.082,59	125.772,01
Serviços	273.519,27	387.689,04
Depreciação, Amortização e Exaustão	34.072,83	20.080,72
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	**9,68**	**33,15**
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	9,68	33,15
Transferências e Delegações Concedidas	**22.641.810,77**	**128.790.699,01**
Transferências Intragovernamentais	22.641.810,77	128.790.699,01
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	**34.309.389,63**	**172.229,04**
Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	32.767.360,33	
Incorporação de Passivos		172.229,04
Desincorporação de Ativos	931.999,14	
Tributárias	**230.393,05**	**370.905,95**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	139,38	108,80
Contribuições	230.253,67	370.797,15
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**1.444.895.771,90**	**1.594.789.956,89**
Constituição de Provisões	1.439.207.691,42	1.650.912.304,89
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	5.688.180,48	5.878.021,11
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	**1.568.503.782,12**	**1.841.316.696,82**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I – II)	**-6.046.864,79**	**3.846.697,83**

Balanço elaborado conforme portaria STN

SAO JOAO DA BOA VISTA, 31 de Dezembro de 2020

EDILAINE APARECIDA TRINDADE
CRC 1SP201900/O-6
CONTADORA

SERGIO VENICIO DRAGÃO
CPF 165.[illegible]
SUPERINTENDENTE

3.1 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERV PÚBL MUNIC SJBVISTA
3.2 - PLANO FINANCEIRO
3.3 - PLANO PREVIDENCIÁRIO

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
CNPJ 05.774.894/0001-90

São João Prev

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
31 DE DEZEMBRO DE 2020

Nota nº 01 – ATIVIDADES:

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista foi criado pela Lei nº 1.133 de 27 de JULHO de 2003, alterada pela Lei nº 2.148 de 25 de setembro de 2007, visando garantir, mediante contribuições e outras fontes de custeio, os pagamentos de aposentadorias e pensões dos segurados a ele vinculados, bem como garantir a formação de reserva financeira suficiente a sustentação do equilíbrio atuarial.

Nota nº 02 – DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS:

As demonstrações Financeiras, cujos valores são expressões monetárias grafadas em **Reais**, foram emitidas de acordo com o disposto na **Lei nº 4.320/64** e Portaria **877/2018 do STN (Secretaria do Tesouro Nacional).**

Nota nº 03 – PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS:

As receitas foram reconhecidas seguindo-se a prática tradicional, orientada em função do que preceitua o **art. 35 da Lei nº 4.320/64**, segundo o qual "pertencem ao exercício financeiro as receitas nele arrecadadas e as despesas nele legalmente empenhadas".

a) O Total das Receitas Correntes no valor de **R$ 44.441.306,59 (Quarenta e quatro milhões, quatrocentos e quarenta e um mil, trezentos e seis reais e cinquenta e nove centavos)** foi composto conforme quadro abaixo:

Receitas Correntes	VALOR EM R$
Receitas de Contribuições	32.698.422,82
Receita Patrimonial	192.753,01
Outras Receitas Correntes	11.550.130,76
Total	44.441.306,59

b) As Receitas Correntes de Contribuições no valor **de R$ 32.698.422,82 (Trinta e dois milhões, seiscentos e noventa e oito mil, quatrocentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos)** demonstradas no Balanço Orçamentário referem-se as Contribuições dos Servidores e Patronais, Contribuições de Licença sem Remuneração, Contribuições Regime de Parcelamentos e seus encargos de multa/juros e Fundo de Oscilação de Risco que cumpre o determinado na **Lei nº 4.574/2019 – Art. 16** e seus encargos de multa/juros.

Sendo que as Contribuições Patronais, Contribuições de Amortização do Déficit Atuarial e de Parcelamento foram registradas/classificadas no grupo de Receitas de Contribuições, como operações intra-orçamentárias, conforme o tratamento definido pelas Portarias Interministeriais 688/05 e 338/06, com o fim de evitar a dupla contagem de receitas quando da consolidação dos balanços do ente municipal. As receitas de Contribuições, portanto, estão assim representadas:

Receitas Correntes Contribuições	VALOR EM R$
Contribuição do Servidor Plano Financeiro	5.490.151,87
Contribuição Patronal Plano Financeiro	10.980.306,74
Contribuição Servidores Inativos/Pensionistas - Financeiro	815.346,44
Contribuição do Servidor Plano Previdenciário	4.030.117,90
Contribuição Patronal Plano Previdenciário	8.060.257,05
Contribuição Servidores Inativos/Pensionistas - Previdenciário	340.061,43
Contribuição Licença sem Remuneração	8.060,08
Contribuição Regime de Parcelamento	1.578.786,40
Atualização/Multa/Juros Regime de Parcelamento	732.013,41
Fundo Oscilação de Risco (Lei Complementar nº 4.574/2019	
- Prefeitura Municipal	611.349,17
- Câmara Municipal	9.018,14
- Centro Universitário das Faculdades Ass. de Ensino (Unifae)	42.952,29
TOTAL	32.698.422,82

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
CNPJ 05.774.894/0001-90

c) As Receitas Patrimoniais no valor de **R$ 192.753,01 (Cento e noventa e dois mil, setecentos e cinquenta e três reais e um centavo)** são oriundas dos rendimentos de aplicações realizadas no exercício, conforme discriminado abaixo:

Receitas Patrimoniais	VALOR EM R$
Receita Patrimonial	
Remuneração dos Investimentos Renda Fixa	**177.769,75**
Plano Financeiro	47.074,37
Plano Previdenciário	130.652,93
Taxa de Administração	42,45
Remuneração dos Investimentos Renda Variável	**14.983,26**
Plano Previdenciário	14.983,26
TOTAL	192.753,01

d) As Receitas Correntes do grupo Outras Receitas Correntes no valor de R$ 11.550.130,76 (Onze milhões, quinhentos e cinquenta mil, cento e trinta reais e setenta e seis centavos), demonstradas no Balanço Orçamentário – em conformância com o anexo VII – Discriminação das Naturezas de Receita, do manual da Receita Nacional, aprovado pela Portaria conjunta **STN/SOF** nº 03 de 2008, são compostas pelos valores das Receitas de Compensação entre os Regimes de Previdência (COMPREV), Outras Restituições Plano Financeiro e Previdenciário e Outras Receitas Correntes-Intraorçamentárias denominadas Contribuição Amortização Déficit Atuarial/Insuficiência Financeira, conforme descrito abaixo:

Outras Receitas Correntes	VALOR EM R$
Indenizações e Restituições	**4.422.290,98**
- Compensação Finan. entre os Regimes de Previdência	4.394.023,27
- Outras Restituições Plano Financeiro	3.363,49
- Outras Restituições Plano Previdenciário	24.904,22

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
CNPJ 05.774.894/0001-90

Outras Despesas Correntes	VALOR EM R$
Despesas Administrativas	636.576,97
Sentenças Judiciais	7.653,87
Precatórios – Atualização Monetária	15.849,03
TOTAL	660.079,87

f) As Despesas de Capital – Investimentos no valor de **R$ 895.291,94 (Oitocentos e noventa e cinco mil, duzentos e noventa e um reais e noventa e quatro centavos)**, foi composto pelas Despesas com Obras e Instalações, Aquisição de Imóveis e Equipamento e Material Permanente, sendo **R$ 884.293,94 (Oitocentos e oitenta e quatro mil, duzentos e noventa e três reais e noventa e quatro centavos)** de Aquisição de Imóveis conforme Processo Desapropriação e **R$ 10.998,00 (Dez mil, novecentos e noventa e oito reais)** de Equipamentos e Material Permanente.

Despesas de Capital	VALOR EM R$
Aquisição de Imóveis (Terreno)	884.293,94
Equipamento e Material Permanente	10.998,00
TOTAL	895.291,94

g) As Transferências Financeiras Recebidas da Receita Orçamentária , bem como as Transferências Financeiras Concedidas da Despesa Orçamentária no valor de **R$ 22.641.518,77 (Vinte e dois milhões, seiscentos e quarente e um mil, quinhentos e dezoito reais e setenta e sete centavos)** apresentadas no Balanço Financeiro são oriundas dos valores referentes à movimentação dos Recursos da Taxa de Administração do período e dos valores ajustados entre Planos Financeiro e Previdenciário em cumprimento a Lei 4.674/2018.

h) Os Recebimentos Extraorçamentários de Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados no valor de **R$ 27.971.042,49 (Vinte e sete milhões, novecentos e setenta e um mil, quarenta e dois reais e quarenta e nove centavos)** e os Pagamentos Extraorçamentários de Depósitos Restituíveis e Valores vinculados no valor de **R$ 27.970.940,83 (Vinte e sete milhões, novecentos e setenta mil, novecentos e quarenta reais e oitenta e três centavos)**, corresponde as Contribuições ao RGPS-Regime Geral de Previdência Social, Encargos Sociais, Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), Imposto Sobre Serviços (ISS), Pensão Alimentícia, Entidades de Classe (Sindicato), Planos de Seguro, Empréstimos e Financiamentos, Valores retidos de Folha de Pagamento e Notas Fiscais.

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
CNPJ 05.774.894/0001-90

i) Os Recebimentos Extraorçamentários – Outros Ingressos Extraorçamentários no valor de **R$ 14.464.890,60 (Quatorze milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e noventa reais e sessenta centavos)** e os Pagamentos Extraorçamentários – Outros Egressos Extraorçamentários no valor **R$ 14.464.809,06 (Quatorze milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil, novecentos e nove reais e seis centavos)** se referem a adequação dos saldos das contas patrimoniais que representam saldos Extraorçamentários a Receber ou a pagar, conforme os registros Extraorçamentários.

j) No Ativo Circulante – Créditos a Curto Prazo demonstrados no Balanço Patrimonial no valor de **R$ 2.699.313,05 (Dois milhões seiscentos e noventa e nove mil, trezentos e treze reais e cinco centavos)** registram as importâncias provisionadas das Contribuições Patronal o Servidor, Contribuição Amortização Déficit Atuarial/Insuficiência Financeira e Fundo de Oscilação a receber dos entes no próximo exercício e são referentes a competência Dezembro/2020.

k) No Ativo Circulante – Crédito Tributários a Receber Curto Prazo demonstrados no Balanço Patrimonial no valor de **R$ 21.321.471,77 (Vinte e um milhões, trezentos e vinte e um mil, quatrocentos e setenta e um reais e setenta e sete centavos)** registram as importâncias a receber de Parcelamentos com saldo em 31/12/2020.

l) No Ativo Não Circulante – Realizável a Longo Prazo demonstrados no Balanço Patrimonial no valor de **R$ 758.507,63 (Setecentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e sete reais e sessenta e três centavos)** registram as importâncias a receber de Benefícios do Instituto de Previdência, por revogação de suas aposentadorias, atualizados pelo INPC (IBGE) até a data do fechamento do Balanço em 31/12/2020 **(Demais Créditos e Valores a Longo Prazo)** e a **Dívida Ativa Não Tributária (Créditos a Longo Prazo)**, conforme discriminado abaixo:

Descrição	VALOR EM R$
Créditos a Longo Prazo	260.753,46
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	497.754,17
TOTAL	758.507,63

m) O saldo do Imobilizado no valor de **R$ 3.095.511,59 (Três milhões, noventa e cinco mil, quinhentos e onze reais e cinquenta e seis centavos)**, está avaliado ao custo de aquisição, deduzido da depreciação correspondente, sendo o mesmo composto como demonstra abaixo:

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
CNPJ 05.774.894/0001-90

Descrição	VALOR EM R$
Bens Móveis	202.150,30
Bens Imóveis	2.971.840,55
(-) Depreciação/Redução	(78.519,29)
TOTAL	3.095.511,59

n) A Provisão Matemática Previdenciária do Balanço Patrimonial no Passivo Não-Circulante – Provisões a Longo Prazo no valor de **R$ 197.383.643,59 (Cento e noventa e sete milhões, trezentos e oitenta e três mil, seiscentos e quarenta e três reais e cinquenta e nove centavos)** representa o total dos recursos necessários ao pagamento de compromissos dos planos de benefícios, com base no Cálculo Atuarial. Trata-se de uma obrigação passiva, em conformância com o disposto na Norma Internacional de Contabilidade – NIC nº 19 que regulamenta o registro contábil das Provisões, Passivos e Ativos Contingentes. Tendo ainda o respaldo nos Princípios Fundamentais de Contabilidade, com destaque para o Princípio da Oportunidade, que exige o registro de todas as variações sofridas no patrimônio de uma entidade, no momento em que as mesmas ocorrerem.

São João da Boa Vista, 31 de dezembro de 2020.

Edilaine Aparecida Trindade
Contadora
CRC 1SP229190/O-5

Parecer CJR nº. 83/2.021.

Comissão Parlamentar de Inquérito

Solicitante: Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal

Assunto: Consulta formulada para averiguar a constitucionalidade e legalidade do Ofício do Expediente n.º 104/2021 de autoria de José Carlos Chiconi Fusco em que solicita a abertura de Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar denúncia de descumprimento de medidas restritivas ao combate da COVID-19.

"CONSTITUCIONAL. REQUERIMENTO DE CIDADÃO. ABERTURA DE COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR DENÚNCIAS DE DESCUMPRIMENTO DE MEDIDAS RESTRITIVAS AO COMBATE A COVID-19. ART. 58, §3º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ART. 34 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL. DOCUMENTO A SER DADO CIÊNCIA AOS DEMAIS VEREADORES PARA POSTERIOR ARQUIVAMENTO.

1 – Relatório

Trata o presente parecer jurídico de consulta formulada pela Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal referente ao Ofício do Expediente n.º 104/2021 de autoria de José Carlos Chiconi Fusco em que solicita a abertura de Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar denúncia de descumprimento de medidas restritivas ao combate da COVID-19.

Outrossim, questiona se a referida propositura é constitucional e legal, cabendo a Câmara Municipal apreciar a matéria, tanto em seu aspecto material quanto em seu âmbito formal.

Após criterioso estudo, passo a opinar.

2 – Fundamentação

A Constituição Federal prevê em seu art. 58, §3°, a possibilidade de a Casa Legislativa instituir comissão parlamentar de inquérito para apurar irregularidades envolvendo a Administração Pública Direta e Indireta, bastando apenas que se cumpra alguns requisitos constitucionais para que possa se iniciar.

Nesse sentido:

> *"Art. 58...*
> ***§ 3º As comissões parlamentares de inquérito, que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos nos regimentos das respectivas Casas, serão criadas pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, em conjunto ou separadamente, mediante requerimento de um terço de seus membros, para a apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público, para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores."***

Não de outro modo é a previsão do art. 34 da Lei Orgânica Municipal, muito embora seja considerado em parte inconstitucional por clara afronta a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, ao assegurar sua criação pela Câmara Municipal nos assuntos envolvendo a municipalidade:

> *"**Art. 34. As Comissões Parlamentares de Inquérito terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos no Regimento Interno, em matéria de interesse do Município, e serão criadas pela Câmara, mediante requerimento de 1/3 (um terço) de seus membros, aprovados por maioria absoluta, para apuração de fato determinado ou denúncia, em prazo certo, adequado à consecução dos seus fins, sendo suas conclusões, se for o criminal dos infratores, podendo:***
> *I – tomar depoimento de autoridade municipal, intimar*

> *testemunhas e inquiri-las sob compromisso, nos termos desta lei;*
> *II – proceder as verificações contábeis em livros, papéis e documentos de órgãos da administração direta, indireta e fundação;*
> *III – o Regimento Interno proverá o modo de funcionamento das Comissões Parlamentares de Inquérito."*

Ao falar em Supremo Tribunal Federal, sabe-se que ao julgar o MS n.º 37760-MC-Ref/DF, de relatoria do Ministro Luís Roberto Barroso, ficou claro que a criação das Comissões Parlamentares de Inquérito apenas necessita de 03 (três) requisitos:

a) requerimento de um terço dos membros da respectiva Casa Legislativa;
b) a indicação do fato determinado a ser apurado; e
c) a definição de prazo certo para sua duração.

Pois bem.

O ofício endereçado pelo cidadão José Carlos Chiconi Fusco contém pedido de abertura de CPI para apurar denúncia de descumprimento de medidas ao combate a COVID-19 pela Sra. Prefeita Municipal, tendo em vista a realização de evento em horário vedado por decreto municipal e pelo Plano São Paulo.

Tal documento foi alvo de leitura em plenário ao entrar no roteiro de sessão ordinária, sendo que foi remetido à Comissão de Justiça e Redação para parecer quanto ao encaminhamento a ser dado.

Como indicado anteriormente, apesar de útil a denúncia ofertada, não cabe ao cidadão a legitimidade para a abertura de CPI, mas sim a 1/3 (um terço) dos vereadores da Casa caso entendam necessária a apuração dos fatos.

Nesse sentido, a única medida a ser tomada é a ciência aos demais vereadores da referida denúncia para que, caso queiram, assinem requerimento de criação da CPI com todos os requisitos elencados na Constituição Federal para tanto. No mais, resta arquivar

o documento

3 – Conclusão

Por todo o exposto, e pelas considerações tecidas, **opino pela ciência aos demais vereadores e posterior arquivamento do requerimento de criação da CPI,** visto não ter o cidadão comum legitimidade para propô-la.

É o parecer, salvo melhor juízo.

São João da Boa Vista, 28 de maio de 2.021.

Paulo Moisés H. Dias Rosa
Procurador da Câmara Municipal de São João da Boa Vista
OAB/SP 421.523